



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a **RATIFICAÇÃO** do Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da empresa **Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda**, visando a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software para ajuizamento dos processos de execução fiscal, conforme Projeto Básico.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação nº 005/2022**, nos termos do Art. 110, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, alterado em 07/08/2019.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 04 de maio de 2022.

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Presidente

Márcia Araújo Borges
Membro

Ricael Spirandelli Rocha
Secretário